



LEI MUNICIPAL Nº 763/2019

São José do Xingu – MT, 15 de agosto de 2019.

Obriga o Poder Executivo a divulgar, em tempo real, as despesas e receitas do governo municipal por meio do site Oficial e do Portal da Transparência.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar através de seu Site Oficial ou portal da Transparência- em tempo real- das receitas e despesas do orçamento público municipal

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através do Site Oficial do Executivo Municipal ou como uma extensão do portal da transparência local, ou caso o executivo tenha condições de implementar, através de aplicativo para celulares.

Parágrafo único. A publicidade conterà, no mínimo, o valor e percentual correspondente as seguintes categorias:

I – categoria de despesa, divididas por:

- a) Poder;
- b) Órgão público;
- c) Áreas;
- d) Recursos humanos;
- e) Fornecedores;
- f) Prestadores de serviços;
- g) Diárias de viagens.

II – categoria de receita, revelando as respectivas fontes;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpra –se.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente

